



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 48, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Fica declarada de utilidade pública a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de obtenção das licenças ambientais necessárias para a operação das unidades construídas e atendimento a Legislação Ambiental, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - Área: 900,00 m2

Proprietário: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Situação: Chácara nº 18-A (dezoito-A), situada no perímetro suburbano da cidade de Salgado Filho, comarca de Barracão, Estado do Paraná, constante na matrícula nº 8.586, com a seguinte descrição: Ponto de partida estabelecido na estação O=PP, situada 11,70 m do eixo da adutora na propriedade de Gomercindo da Rosa e Ari Rodrigues da Rosa. Da estação O=PP, azimute 54º08', mediu-se 30,00 m até a estação 01, confrontando-se com área remanescente de Gomercindo da Rosa e Ari Rodrigues da Rosa. Da estação 01, azimute 144º08', mediu-se 30,00 m até a estação 02, situado no barranco do Rio Tamanduá, confrontando-se com área remanescente de Gomercindo da Rosa e Ari Rodrigues da Rosa. Da estação 02, azimute 234º08', mediu-se 30,00 m pelo barranco da margem esquerda do Rio Tamanduá até a estação 03, confrontando-se com a área remanescente de Gomercindo da Rosa e Ari Rodrigues da Rosa. Da estação 03, azimute 324º08', mediu-se 30,00 m até a estação O=PP que é igual ao ponto de partida, confrontando-se a área remanescente de Gomercindo da Rosa e Ari Rodrigues da Rosa. Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 31 10 2015

Edição Nº 1080

Jornal: Tribuna Regional

F: 7B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

Art. 4º- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2015.

ALBERTO ARISI

Prefeito Municipal